



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

000001

PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES:

N.º 0025/2020

OBJETIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 250 GRAMAS E GALÕES DE 5,0 LITROS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO MÁXIMO: R\$ 10.648,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Doutor Ulysses/PR, 05 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.580.993/0001-71



0002

Ofício. SMS N°090/2020

Doutor Ulysses, 05 de Maio de 2020

Ilustríssimo Senhor
Moiseis Branco da Silva
M.D. Prefeito Municipal
Doutor. Ulysses – Paraná

Assunto: Aquisição Álcool Gel

Ilustríssimo Senhor

Cumprimentando-o mui respeitosamente, venho por meio de este solicitar a Vossa Senhoria providências para que seja realizado Dispensa de Licitação para Aquisição de álcool em gel para os colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses e pacientes gestantes que porventura tenham de se dirigir até outro município para a realização de exames, tendo em vista o atendimento às ações de prevenção da disseminação do vírus COVID-19, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020. Aproveitando o ensejo e envio as cotações de preço da empresa que apresentou o menor valor por item, bem como a pesquisa de preços no Painel de Preços (plataforma do Ministério da Economia) e demais orçamentos enviados por fornecedores do mesmo segmento, assim como os demais documentos da empresa vencedora.

Solicito que seja com a máxima urgência tendo em vista que a falta desses materiais no mercado pode expor colaboradores e pacientes a riscos de infecção.

Solicito que as despesas decorrentes desse processo sejam oneradas dos repasses financeiros destinados às ações de combate e enfrentamento de emergência de saúde ocasionada pelo novo coronavírus COVID-19.

Na certeza de poder contar com vossa atenção, desde já agradeço, e externo a Vossa Senhoria expressões de elevado apreço.

Atenciosamente

Jorge Aíçar Assad de Suss Neto
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 36/2020 de 02/03/2020



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.580.993/0001-71



000003

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DIRETA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de álcool gel 70% apresentado em frascos de 250 gr e álcool gel 70% em frasco de 5 litros, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento às ações de combate ao vírus causador da COVID-19, aquisição em, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente termo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Álcool Etilico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em frasco de 250 gr, para uso individual.	Unid	720,0
1	Álcool Etilico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em galão de 5,0 litros.	Unid	100,00

1.2. Por se tratar de aquisição líquida e certa, será dispensada assinatura de contrato, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho.

1.3. A presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para distribuição junto aos profissionais de saúde e utilização nas unidades de saúde do Município na execução das atividades laborais, além de serem fornecidos a gestantes que por ventura tenham de se dirigir até outros Municípios durante a realização de exames.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Av. São João Batista, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.

2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de .03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 10.580.993/0001-71



000004

2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

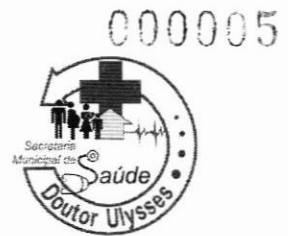


Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 10.580.993/0001-71



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.1.1. O objeto deve estar embalada adequadamente sem sinal de violação, sujeira ou umidade;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

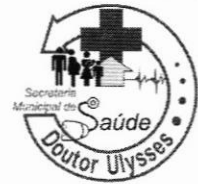


Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 10.580.993/0001-71



000006

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta quanto a regularidade da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 10.580.993/0001-71



000007

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos Órgãos de Controle para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços
- 6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 10.580.593/0001-71



000008

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA VENCEDORA

9.1. Da À empresa, declarada como vencedora foi lhe solicitado os documentos de habilitação jurídica e fiscal para formalização de contrato conforme apresentado abaixo:

9.1.1. 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual (deverá ser apresentado devidamente autenticado); ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado devidamente autenticado); e
- c) Prova de Inscrição no CNPJ; (autenticado ou emitido via internet);

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (autenticado ou emitido via Internet).
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – CRF-FGTS. (autenticado ou emitido via internet).
- c) Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT. (autenticado ou emitido via internet).



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 10.580.993/0001-71



000009

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
- III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a. Não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b. Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c. Não manutenção da proposta;
 - d. Retardamento da execução do objeto contratual;
 - e. Falha na execução contratual;
 - f. Fraude na execução contratual;
 - g. Comportamento inidôneo;
 - h. Cometimento de fraude fiscal.

9.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

9.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;

9.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;

9.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;

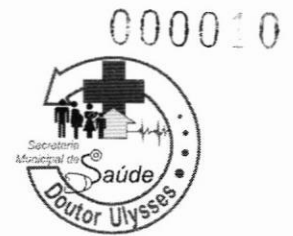


Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 10.580.993/0001-71



9.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;

9.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:

Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, a contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

9.7. Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;


9.8. O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas correrão com recursos da seguinte dotação Orçamentária:

Red.	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa
130	07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	494	Material de Consumo

Elaborado em 10/04/2020


Jorge Aíçar Assad de Suss Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 036/2020



ra Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CGC 95.422.911/0001-13




SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS
SOLICITAÇÃO N.º:051/2020

* Requisitado pela Secretaria Municipal de:	Saúde	Farmacia Municipal
* Justificativa:	Aquisição emergencial de álcool gel	
* N.º Licitação:	Dispensa	* Reduzido Orçamento: 130
		* Fonte pl Pagto.: 494
* Fornecedor:	KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	* CNPJ: 81.069.486/0001-16
* Data Emissão:	16/04/2020	
Observações:		

Senhor fornecedor, favor fornecer os seguintes materiais

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VAL. UNI.	VAL. TOTAL
ÁLCOOL GEL 70%, 250 g	UNID.	720	R\$ 5,90	R\$ 4.248,00
ÁLCOOL GEL 70%, 5 LITROS	UNID.	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
				R\$ 10.648,00


 Jorge Aízar Assad de Suss Neto
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 0036/2020



Cotação de Alcool em Gel

4 mensagens

Claudia Brizola <claudia.brizola@realgems.com.br>
Para: smsdrulysses@gmail.com

16 de abril de 2020 15:27

Olá sr. Jorge, tudo bem?

Seja bem-vindo a **Realgem's Amenities**, tradicional fabricante de cosméticos para hotelaria, entre outros produtos.

Estamos a **30 anos** no mercado de **Amenities no Brasil e América do Sul**, e somos fornecedores dos melhores e maiores hotéis do Brasil, (*Rede Accor, Atlântica Hotels, Gjp - Hotéis Wish, Hotel Maksoud Plaza, Hotel Intercontinental, Hotéis Hilton, Tivoli Hotéis*) e mais de **4000** hotéis de pequeno e médio porte espalhados de norte a sul.

Mais do que *presentear e gerar conforto* e hospitalidade aos nossos clientes, nossos cosméticos transformam breves momentos em lembranças inesquecíveis.

Com nosso conhecimento a **Realgem's Amenities** contribui com a fabricação de *Álcool em Gel e Álcool Líquido 70%* em diversos tamanhos, solucionando o problema de alta demanda e a consequente falta deste essencial produto em época do COVID-19. Por isto adaptamos nossa fábrica e lançamos a nossa linha **Terra Brasilis em álcool em gel e álcool líquido**.

Se você está tendo dificuldade em encontrar uma **solução de alta qualidade** com uma fragrância excepcional e com todos registros da **ANVISA** regularizados, conte conosco, faça seu pedido, nossa entrega é imediata!

Em anexo, segue a cotação com as diversas opções que disponibilizamos em álcool gel e álcool líquido!

Assista o filme e conheça mais nossa empresa pelo site <http://www.realgems.com.br/>

Desde já agradeço a oportunidade e aguardo seu breve retorno.

Obrigada.

Claudia Brizola

Divisão Hotelaria Representantes

+55 41 99946-1425

claudia.brizola@realgems.com.br

www.realgems.com.br

Kalyda

Colombo, 06 de maio de 2020.

Razão Social: Kályda Comércio de Produtos de Higiene Ltda.

Fantasia: Realgem's Amenities

Data de Fundação: 01 de novembro de 1988.

CNPJ: 81.069.486/0001-16

Insc. Est. 101.70686-91

Endereço: Rod. BR 116, km85, n.º 14 – CEP 83.413-000 – Colombo-PR.

Fone: 41-3907-9900 – **Fax:** 41-39079911

Site: www.realgems.com.br

ATIVIDADE

Comércio de produtos de higiene, cosméticos, perfumaria, toucador e amenities para hotelaria e similares.

Diretor Comercial

Mauro Carvalho de Oliveira

Contato

Claudia Brizola – claudia.brizola@realgems.com.br

BANCOS

Bradesco Ag.2383.3 C/C 000937-7

Itaú Ag.1656.3 C/C 08302-7

PRINCIPAIS FORNECEDORES

JBS S/A – (14) 3533-2166

Rineplast Plásticos Rio Negrinho Ltda – (47) 3203-2879

Quimicamar Ind. Com. de Produtos Químicos Ltda – (51) 3470-9797

Razzo Ltda – (11) 2164-1313

Activas Plásticos Industriais – (47) 3437-5001

Givaudan do Brasil Ltda – (11) 3760-8000

Robertet do Brasil Ind. E Com. Ltda - (11) 3262-8056

Vitagraf Gráfica e Editora Ltda – (041)3278-0637

PRINCIPAIS CLIENTES

Hotelaria Accor Brasil – (11) 3531-4741

Atlantica Hotels – (11) 3818-6370

Club Med – (21) 2123-4520

Tivoli – (11) 3146-5949

Termas de Jurema – (44) 3518-3111

Costa do Sauipe – (71) 2104-8353

IberoStar – (71) 3676-4394

SB Hotelaria – (88) 3669-2203

REALGEM'S



REALGEM'S

COSMÉTICOS

Colombo, 16 de abril de 2020.

A/C: sr. Jorge

Empreendimento: Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses

CNPJ: 10.580.993/0001-71

Conforme combinado, segue abaixo nossa proposta para amenidades de seu estabelecimento.

<i>ÁLCOOL EM GEL com essência e com aloe vera</i>	<i>QTDA</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor da Caixa</i>
1L tampa rosca	20 UND. 300 UND	R\$ 18,90 R\$ 18,90	R\$ 378,00 R\$ 5.670,00
5L tampa rosca	05 UND. 50 UND	R\$ 86,90 R\$ 86,90	R\$ 434,50 R\$ 4.345,00

<i>ÁLCOOL EM GEL sem essência e sem aloe vera</i>	<i>QTDA</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor da Caixa</i>
1L tampa rosca	20 UND. 300 UND	R\$ 14,00 R\$ 14,00	R\$ 280,00 R\$ 4.200,00
5L tampa rosca	05 UND. 50 UND	R\$ 64,00 R\$ 64,00	R\$ 320,00 R\$ 3.200,00

<i>Sabonete líquido em bombona Erva doce</i>	<i>QTDA</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor da Caixa</i>
1L tampa rosca	20 UND. 200 UND	R\$ 13,50 R\$ 13,50	R\$ 184,00 R\$ 1.840,00
5L tampa rosca	05 UND. 50 UND	R\$ 63,00 R\$ 63,00	R\$ 315,00 R\$ 3.150,00



terra brasilis
COSMÉTICOS

- **Forma de pagamento: a vista via depósito/transferência**
- **Dados bancários:**

CNPJ - 81.069.486/0001-16		
BANCOS	AG	C/C
ITAU	1656	08302-7
BRADESCO	2383	937-7

- **Prazo de saída de fábrica 7 dias uteis**
- ****** todos os itens acima cotados precisam ser confirmados os seus estoques.**
- Frete FOB destacado em NF
- Imposto ICMS não incluso no valor do orçamento
- Sobre nossos produtos não incide IPI

Estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos

**Cordialmente,
Claudia Fernanda**

+55 (41) 99649-1425

REALGEM'S

Pgto à vista
Consulte frete

GEL HIGIENIZANTE ANTISSÉPTICO 300ML

PRODUTO REGISTRADO E APROVADO PELA ANVISA.



ELIMINA
99,9%
DAS BACTÉRIAS

R\$ 5,90 und.

Cx c/ 36

Mínimo 5 cxs



PROPOSTA COMERCIAL ALCOOL GEL

1 mensagem

Polish <vendas2@newpolish.com.br>
Para: licita.pmd@gmail.com

16 de abril de 2020 16:47

Boa tarde Jorge tudo bem?

Seguem os valores referentes aos produtos ofertados e suas quantidades por caixa.

Frascos de Álcool em Gel 70% 250g / 300 ml: R\$ 7,50 uni | Caixa com 12 unidades.

Galões de Álcool em Gel 70% 4,5kg / 5 Litros: R\$ 65,00 uni | Caixa com 04 unidades.

Condição de pagamento: à vista

Frete FOB

Ficamos atentos.

Contato comercial com:

Rhayana 41 99119-7071 | 41 3608-3589

Atenciosamente

Razão Social: V.V INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ: 12.342.862/0001-81

IE: 90.528675-73

Endereço: Av. Paraná 494 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833-010

Dados Bancários:

Banco: BRADESCO

Agência: 5727

Conta Corrente: 967-9

CNPJ: 12.342.862/0001-81

Em anexo seguem documentação referente ao produto e à empresa.

2 anexos

imagem.jpg
268K

 **FISPQ - ALCOOL EM GEL 70% USO GERAL VERSÃO 2.00.pdf**
342K


New Polish
 V.V. INDÚSTRIA
 GROUP




SAIBA MAIS SOBRE NOSSO
 PRODUTO E PROJETO SOCIAL

TEMOS ÁLCOOL GEL 70% EM DUAS EMBALAGENS

-  Galão 5L/4,5kg - R\$
-  Frasco 300ml/250g - R\$

 Produtos certificados pela ANVISA.

 **Entrega:** Somente envio, consulte o valor da sua região.

 **Pagamento:** À vista (dinheiro na entrega) ou Transferência bancária (consultar bancos).

INFORMAÇÕES:

NOVA FLOR

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 16/04/2020

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. ULISSES
A/C: SR. JORGE – SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROPOSTA COMERCIAL

**- ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL DESNATURADO – 70 º INPM (65% EM PESO) - ANTISSÉPTICO –
HIGIENIZADOR DE MÃOS. COM FRAGRÂNCIA CAPIM LIMÃO.**

EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUAL COM 250g .
MARCA: BIOBAC
PREÇO/UNIDADE: R\$6,69
PREÇO/CX: R\$133,80

**- SABONETE LÍQUIDO BIOFLEUR , EMBALAGEM DE 01 LITRO (ERVA DOCE, LAVANDA, ARGAN, PROTEÍNAS DO
LEITE, CEREJEIRA)**

MARCA: BIOFLEUR
EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO DE 01 LITRO
EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CX C/ 6 UNIDADES
PREÇO UNITÁRIO; R\$9,00
PREÇO/CX: R\$ 54,00

- SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, EMBALAGEM DE 01 LITRO

MARCA: BIOBAC
EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO DE 01 LITRO
EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CX C/ 6 UNIDADES
PREÇO UNITÁRIO; R\$9,50
PREÇO/CX: R\$ 57,00

ENTREGA: 05 DIAS



JUAREZ MANNE
REPRESENTANTE COMERCIAL
41-98757-9172
vendas.manne@hotmail.com

Cotação Grupo sentax

1 mensagem

Kevin Colaço <kevin.c@sentax.com.br>
 Para: smsdrullysses@gmail.com

17 de abril de 2020 14:57

Conforme solicitado segue abaixo valores dos materiais:

Mascara descartável TNT 1 camada de 60 gramas - cx 200 unidades - R\$ 480,00
 Mascara descartável TNT 2 camadas de 40 gramas cada camada - cx 200 unidades - R\$ 740,00
 Mascara descartável TNT 3 camadas de 40 gramas cada camada - cx 200 unidades - R\$ 960,00
 Mascara descartável TNT 2 camadas externa de spunbond que envolve 3 camadas de meltblown (elemento filtrante), com elástico para orelhas e presilha para nariz - cx com 100 unidades - R\$ 395,00
 Álcool em gel Mercotech galão de 5 litros com certificado na Anvisa - R\$ 95,00
 Sabonete antibac Mercotech galão de 5 litros com certificado na Anvisa - R\$ 64,00
 Cobertura para óbito tamanho grande com zíper - pacote com 10 unidades - R\$ 23,00
 Sacos de lixos de 20 litros - 100 unidades - diversas cores - R\$ 14,00
 Sacos de lixos de 40 litros - 100 unidades - diversas cores - R\$ 19,00
 Sacos de lixos de 60 litros - 100 unidades - diversas cores - R\$ 30,00
 Sacos de lixos de 80 litros - 100 unidades - diversas cores - R\$ 54,00
 Sacos de lixos de 100 litros - 100 unidades- diversas cores - R\$ 73,00
 Sacos de lixos de 150 litros - 100 unidades - diversas cores - R\$ 76,00
 Sacos de lixos HOSPITALAR 30 litros - 100 unidades - R\$ 42,00
 Sacos de lixos HOSPITALAR 50 litros - 100 unidades - R\$ 58,00
 Sacos de lixos HOSPITALAR 90 litros - 100 unidades - R\$ 93,00
 Desinfetante de superfície Mercotech galão de 5 litros - diluição de 25ml de produto por litro de água - R\$ 145,00 - Preço por litro R\$ 0,72
 Pano descartável para limpeza de superfícies - 890 folhas - R\$ 246,00 - Preço por folha R\$ 0,27

Todos os materiais apresentados acima possuem fichas técnicas

Obrigado, estou a disposição.



Kevin Colaço
 Consultor Externo

(41) 3360-8500 • 0800 644 0350
 (41) 98814-8004
 kevin.c@sentax.com.br
 www.sentax.com.br





MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 64,29	R\$ 43,36	R\$ 4,01

Quantidade total de registros: 152

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM)

GALÃO 5,00 L ÁLCOOL ETÍLICO

RESULTADO 1**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 00071/2019**Número do Item:** 00001**Objeto da Compra:** Álcool etílico em gel**Quantidade Ofertada:** 50**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 4,01**Código do CATMAT:** 269943**Descrição do Item:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL**Unidade de Fornecimento:** GALÃO 5,00 L**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** ALCOOL**Data do Resultado:** 25/07/2019**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF:** 23866426000128**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 791902 - CENTRO DE APOIO A SISTEMAS OPERATIVOS**Órgão:** COMANDO DA MARINHA**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 5,95	R\$ 4,18	R\$ 2

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM)

FRASCO 250,00 ML ÁLCOOL ETÍLICO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2019

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de Material Laboratorial e Hospitalar a fim de atender demanda da Maternidade Escola Januário Cicco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, visando à reposição automática de estoque, pelo período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 17.000

Valor Proposto Unitário: R\$3,00

Valor Unitário do Item: R\$ 2,00

Código do CATMAT: 269941

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO

Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO

Unidade de Fornecimento: FRASCO 250,00 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: RIOQUIMICA

Data do Resultado: 12/11/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RIOQUIMICA S.A.

CNPJ/CPF: 55643555000143

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES <licita.pmdu2@gmail.com>

Cotação para aquisição de álcool em gel 70%

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES <licita.pmdu2@gmail.com>
Para: MVA Brindes MVA Brindes <mvabrindes@gmail.com>

19 de maio de 2020 09:19

Segue em anexo

Att

Olirda
Prefeitura Municipal Dr Ulysses
Fone 41 3664 - 1214 **Cotação de Preços - Pref. Mun. de Doutor Ulysses.doc**
178K**MVA Brindes MVA Brindes** <mvabrindes@gmail.com>
Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES <licita.pmdu2@gmail.com>

19 de maio de 2020 11:25

Bom dia

Segue em anexo o orçamento do álcool em gel e também a descrição do produto.

Qualquer dúvida estou a disposição.

ATT
Alex Possamai
[Texto das mensagens anteriores oculto]--
Alex Possamai
www.mvabrindes.com.br
49 9 91580114**3 anexos****WhatsApp Image 2020-05-19 at 11.23.17.jpeg**
274K**WhatsApp Image 2020-05-19 at 11.23.46.jpeg**
182K**Doutor Ulysses.jpeg**
227K

The image shows a small, low-resolution document header. It contains a logo on the left and some text, possibly a company name or contract title, but the details are too blurry to read. The text appears to be in Portuguese and might include information related to the procurement of 70% alcohol gel.



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 10.580.993/0001-71



COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Requisitante

Secretaria Municipal de: SAÚDE

Requisitante: JORGE AIÇAR ASSAD DE SUSS NETO

Justificativa: A presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para distribuição junto aos profissionais de saúde e utilização nas unidades de saúde do Município na execução das atividades laborais, além de serem fornecidos a gestantes que por ventura tenham de se dirigir até outros Municípios durante a realização de exames. Tal aquisição atende às ações de combate ao vírus causador da COVID-19.

Dados do Fornecedor: Alex Possamai ME

Nome do Fornecedor: Alex Possamai ME

CNPJ: 27.694.614/0001-77

I.E:

258.358.246

Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 1455

Bairro: PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Cidade:

Concórdia

Telefone p/ Contato: (49) 991580114

E-mail:

mvabrindes@gmail.com

Data: 19/05/2020

Validade da Cotação: 60 DIAS

Forma de Pagamento:

Prazo de Resposta: 24 horas a contar do envio da Cotação Urgência: (X) Sim () Não

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
001	Alcool Etilico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: líquido. Fornecido em frasco de 250 gr. para uso individual.	Unid	720,0	R\$ 11,50	R\$ 8.280,00
002	Alcool Etilico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em galão de 5,0 litros.	Unid	100,00	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00

ALEX POSSAMAI
MVA BRINDES
CNPJ 27.694.614/0001-77 I.E. 258.358.246
Rua Tancredo de Almeida Neves, 1455
89 711-280 - CONCORDIA - SC

Alex Possamai
Ass. do Responsável
Carimbo da Empresa



COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL - PREF. MUN. DE DOUTOR ULYSSES

4 mensagens

P.M. DOUTOR ULYSSES COMPRAS E LICITAÇÕES <licita.pmd@gmail.com>

19 de maio de 2020 08:40

Para: ODONTOMEDI - FELIZ 2019 ESPERO ESTARMOS JUNTOS <odontomedifb@hotmail.com>

Bom dia, conforme conversado por telefone, tendo por base de a empresa possuir ATA de Registro de Preços vigente, mesmo estando a mesma com o saldo ZERADO, solicitamos a cotação visando aquisição por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base na Lei 13.979/2020 de produto álcool em gel, de acordo com as especificações constantes na Cotação em Anexo.

Solicitamos máxima urgência no retorno, fixando para tanto o prazo de 24 horas para retorno, findo o prazo entenderemos não ser de interesse da empresa em fornecer o referido objeto.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Luiz Otero Moreira Fitz

Superintendente de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR

Fone: 041-3664-1165
041-3664-1214



Cotação de Preços - Pref. Mun. de Doutor Ulysses.doc

178K

ODONTOMEDI- LIGUEM 46 999831855 SEM ENERGIA DIA 06

19 de maio de 2020

<odontomedifb@hotmail.com>

08:49

Para: "P.M. DOUTOR ULYSSES COMPRAS E LICITAÇÕES" <licita.pmd@gmail.com>

Bom dia

Infelizmente como falamos no telefone, para entrega imediata, não temos, como explique, consigo entregar o frasco de 1l ou 500gr em 15 dias.

Se achar viável estamos a disposição para cotação.

Att

Daiane



Telefone: (46) 3524-1834

Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo,1612

Bairro: Industrial

Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.601-275

De: P.M. DOUTOR ULYSSES COMPRAS E LICITAÇÕES <licita.pmd@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 19 de maio de 2020 08:40

Para: ODONTOMEDI - FELIZ 2019 ESPERO ESTARMOS JUNTOS <odontomedifb@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL - PREF. MUN. DE DOUTOR ULYSSES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

P.M. DOUTOR ULYSSES COMPRAS E LICITAÇÕES <licita.pmd@gmail.com>

19 de maio de 2020 08:57

Para: ODONTOMEDI- LIGUEM 46 999831855 SEM ENERGIA DIA 06 <odontomedifb@hotmail.com>

Bom dia,

Infelizmente os produtos disponíveis ofertados pela empresa não atendem ao requisitado no Termo de Referência. Mesmo com o prazo de entrega de 15 dias estipulado pelo Termo de Referência a empresa acredita ser impossível o fornecimento?

Atenciosamente,

Luiz Otero Moreira Fitz

Superintendente de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR

Fone: 041-3664-1165

041-3664-1214

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ODONTOMEDI- LIGUEM 46 999831855 SEM ENERGIA DIA 06

19 de maio de 2020

<odontomedifb@hotmail.com>

09:33

Para: "P.M. DOUTOR ULYSSES COMPRAS E LICITAÇÕES" <licita.pmd@gmail.com>

Bom Dia !

Infelizmente não conseguimos entregas no prazo pedido, a previsão de entrega do nosso fornecedor ultrapassa o tempo solicitado.

Att

Juliana

o



Telefone: (46) 3524-1834

Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, 1612

Bairro: Industrial

Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.601-275

De: P.M. DOUTOR ULYSSES COMPRAS E LICITAÇÕES <licita.pmd@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 19 de maio de 2020 08:57

Para: ODONTOMEDI- LIGUEM 46 999831855 SEM ENERGIA DIA 06 <odontomedifb@hotmail.com>

Assunto: Re: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL - PREF. MUN. DE DOUTOR ULYSSES

[Texto das mensagens anteriores oculto]



REFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MENOR PREÇO GLOBAL

MATERIAIS DIVERSOS		MENOR PREÇO GLOBAL		MAPA DE PREÇOS FORNECEDORES						
Item	Descritivo	Qtde	V. Unit.	V. Total	KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - CNPJ: 81.069.486/0001-16	V. Total	V.V. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP - CNPJ: 12.342.862/0001-81	V. Total	ALEX POSSAMAI LTDA-ME (MVA BRINDES) - CNPJ: 22.912.865/0001-67	V. Total
001	Álcool Etilico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em frasco de 250 gr, para uso individual.	720,0	R\$ 5,90	R\$ 4.248,00	R\$ 5,90	R\$ 4.248,00	R\$ 7,50	R\$ 5.400,00	R\$ 11,50	R\$ 8.280,00
002	Álcool Etilico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em galão de 5,0 litros.	100,0	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 10.648,00	TOTAL GERAL	R\$ 10.648,00	TOTAL GERAL	R\$ 11.900,00	TOTAL GERAL	R\$ 17.880,00

Menor preço global ofertado pela empresa KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - CNPJ: 81.069.486/0001-16, apresentando Valor Global de R\$ 10.648,00 (DEZ SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

000029



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

000000

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulyssez.pr.gov.br

PROTOCOLO N.º 0025/2020

Doutor Ulysses/PR, 05 de maio de 2020.

DO: Gabinete do Prefeito

PARA: Comissão Permanente de licitação

Preliminarmente referente às autorizações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os Ofícios nº(s) 098/2020, que tem como **OBJETIVO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 250 GR E GALÕES DE 5,0 LITROS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I. Oriente que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

- 01 – à indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa;
- 02 – à elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato, se for necessário; e
- 03 – ao exame e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicadas (item 02)

Cordialmente,


Moisés Branco da Silva

Prefeito Municipal de Doutor Ulysses



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

000031

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

DIVISÃO DE CONTABILIDADE PROTOCOLO N.º 0025/2020

Doutor Ulysses/PR, 05 de maio de 2020.

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Unidade de Licitações

Prezados Senhores:

Atendendo às solicitações da Secretaria de Municipal de Saúde e ao ordenamento do Executivo Municipal, referente ao Ofício nº 098/2020, que tem como objetivo a DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 250 GR E GALÕES DE 5,0 LITROS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I, apresentando o VALOR MÁXIMO de: R\$ 10.648,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), informamos a existência de recursos orçamentários suficientes para fazer jus à contratação, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício de 2019.

Red.	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa
130	07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	494	Material de Consumo

Atenciosamente,

Elias Anderson Straube

Contador

CRC PR 056138/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

000032

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

PROTOCOLO N.º 0025/2020

Doutor Ulysses/PR, 05 de maio de 2020.

Da: Secretaria de Finanças

Para: Gabinete do Prefeito

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 250 GR E GALÕES DE 5,0 LITROS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I.

Prezados Senhores,

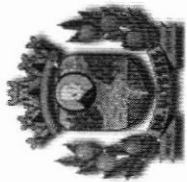
Pelo presente, **RATIFICO** as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto às dotações orçamentárias, para pagamento do objeto ora licitado, que se dará com recursos do orçamento para o exercício de 2019, sendo reservada a seguinte dotação:

Red.	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa
130	07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	494	Material de Consumo

Valor Global: R\$ 10.648,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Atenciosamente,


Giovanni Francisco Crissi
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

CNPJ: 95.422.911/0001-13

Paraná

** Elotech **
19/05/2020

Saldo de Registro de Preço por Item

Lote Ordem Descrição

13 / 2019 - Pregão

2922 - ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde Licitada	Qtde Aditivado	Qtde Solicitado	Qtde Tolerância	Qtde Anulado	Saldo do Item
1	15 ALCOOL GEL 05 L	UN	10,0000	0,0000	10,0000	2,0000	0,0000	0,0000

Legenda: * Qtde Licitada = Quantidade do Item na Licitação
* Qtde Aditivado = Quantidade do Item Aditivado

* Qtde Anulado = Quantidade Anulado de Empenho do Item

* Qtde Tolerância = Qtde de 25% do Item Licitado

* Qtde Solicitado = Quantidade do Item já Utilizado

* Saldo do Item = Qtde a Utilizar (Licitado + Aditivado + Anulado - Solicitado)

**Contrato Social**

1 mensagem

claudia.brizola@realgems.com.br <claudia.brizola@realgems.com.br>
Para: licita.pmd@gmail.com

6 de maio de 2020 08:48

Bom Dia Sr. Jorge!

Segue em anexo contrato social da empresa.

Qualquer duvida estarei a disposição.

REALGEM'S
GUEST SOLUTIONS

Claudia Fernanda
Comercial

+55 41 99649-1425
claudia.brizola@realgems.com.br
realgems.com.br
BR 116 KM 85 n° 14 CEP: 83.413-000

2 anexos

CONTRATO SOCIAL 8.1.1.2.pdf
3726K

Cadastro Kályda.doc
71K

KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.

FUNDAÇÃO: 14 de Novembro de 1988

CNPJ Nº 81.069.486/0001-16

NIRE 412.0209930-3

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Página 1 de 9

ALMIR LANZONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 405.322.249-49, portador da carteira de identidade RG nº 13.449.758-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vitorio Macanhan 97, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82530-310;

MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 642.104.999-00, portador da carteira de identidade RG nº 37418790/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Chiehorro Junior, 143, AP 701, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80035-040;

JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 734.768.709-87, portador da carteira de identidade RG nº 3.904.559-1/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bétulas, 791, Alphaville Graciosa, Pinhais PR, CEP 83.327-126;

LANZONI & CARVALHO PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica, com sede na Rua Afonso Pena, 935, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82530-280, registrada na Junta Comercial do Paraná sob Nire nº 413.0002134-1, em 22/08/2003 e inscrita no CNPJ sob nº 06.030.226/0001-11 representada por seu sócio administrador **JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 005.036.069-87, portador da carteira de identidade RG nº 493.216-1/SSP-PR, Rua João Américo de Oliveira, 760, Apto 1201, Bairro Cabral, Curitiba-PR CEP 80035-060;

JANDIR SOARES DA SILVA NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Minas Gerais-MG, empresário, inscrito no CPF sob nº 030.148.989-02, portador da carteira de identidade RG nº MG12988106/SSP-MG e CNH nº 00610347093, residente e domiciliado na Rua Das Tropas, 212, Guabirota, Curitiba-PR, CEP 81520-370;

DIOGO FRANCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 041.557.019-01, portador da carteira de identidade RG nº 6.839.777-4 SSP/PR e CNH nº 04361710604, residente e domiciliado na Rua Jovino Cavalleiro dos Santos, 355, Sobrado 4, Atuba, Curitiba-PR, CEP 82630-305;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, com sede na Rod. BR 116 km 85, nº 14, Barracão 2, Jardim Palmares, Colombo - PR, CEP: 83.413-000, e inscrita no CNPJ sob nº 81.069.486/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0209930-3 em 14/11/1988, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - EXTINÇÃO FILIAL DE RIO LARGO - ALAGOAS: Fica neste ato **EXTINTA** a Filial de RIO LARGO, no Estado de Alagoas, localizada no: Loteamento Betel, nº 25, Quadra "B", Prefeito Antônio Lins de Souza, cidade de RIO LARGO, Estado de ALAGOAS, CNPJ/MF Nº 81.069.486/0003-88, arquivado JUCEAL sob nº 279.0036749.3, com Objeto de:

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 15:59 SOB Nº 20185800718.

PROCOLO: 185800718 DE 17/10/2018. CÓDIGO

DE VERIFICAÇÃO: 11904058275. NIRE:

41202099303.

KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.

FUNDAÇÃO: 14 de Novembro de 1.988

CNPJ N° 81.069.486/0001-16

NIRE 412.0209930-3

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Página 2 de 9

Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e produtos destinados à rede de hotelaria - CNAE 4646-0/01; Representação Comercial e Agente do Comércio de Mercadorias de Higiene Pessoal e Perfumaria - CNAE 4619-2/00.

CLÁUSULA SEGUNDA - INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade neste ato os Sr. **JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 005.036.069-87, portador da carteira de identidade RG nº 493.216-1/SSP-PR, Rua João Américo de Oliveira, 760, Apto 1201, Bairro Hugo Lange, Curitiba, Paraná, CEP 80.040-352.

CLÁUSULA TERCEIRA - RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade neste ato o Sócio **JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, que cede e transfere, neste ato, suas quotas de forma onerosa, conforme a seguir descrito.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL ALTERAÇÃO PARTICIPAÇÃO: Fica neste ato alterada a participação societária, onde:

- (a) A Sócia **LANZONI & CARVALHO PARTICIPAÇÕES S/A**, que possui no Capital Social a importância de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais) dividido na quantia de 212.500 (duzentos e doze mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado, cede e transfere de forma onerosa, ao Sócio **MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA**, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido na quantia de 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota.
- (b) O Sócio **JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, que possui na sociedade a importância, no capital social, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido na quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado, cede e transfere de forma onerosa, ao Sócio **JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA**, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido na quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota.

Parágrafo Único - O Capital Social na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido na quantia de 250.000 (duzentos e cinquenta mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, subscrito e integralizado em moeda corrente, com a alteração promovida fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
LANZONI & CARVALHO PARTICIPAÇÕES S/A	172.500	172.500,00	69,00%
MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA	65.000	65.000,00	26,00%
JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA	5.000	5.000,00	2,00%
ALMIR LANZONI	2.500	2.500,00	1,00%

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 15:59 SOB Nº 20185800718.

PROTOCOLO: 185800718 DE 17/10/2018. CÓDIGO

DE VERIFICAÇÃO: 11904058275. NIRE:

41202099303.

KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

CURITIBA, 02/09/2019

www.empresafacil.pr.gov.br

KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.

FUNDAÇÃO: 14 de Novembro de 1988

CNPJ Nº 81.069.486/0001-16

NIRE 412.0209930-3

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Página 3 de 9

JANDIR SOARES DA SILVA NETO	2.500	2.500,00	1,00%
DIOGO FRANCO DE ALMEIDA	2.500	2.500,00	1,00%
TOTAL	250.000	250.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO: A sócia LANZONI & CARVALHO PARTICIPAÇÕES S/A e JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR, que ora cede e transfere parte de suas quotas de forma onerosa, dá ao Sócio MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA e JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA, respectivamente, plena, total, rasa e irrevogável quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Os sócios que ingressam na sociedade declaram ter pleno e total conhecimento da situação ADMINISTRATIVA, ECONÔMICA e FINANCEIRA da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pelos Sócios MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA, JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA e ALMIR LANZONI, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizados ao uso do nome empresarial, sempre de forma Privativa e Individualmente, ficando dispensados da prestação de caução, na sua representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu uso ou emprego, sob quaisquer pretextos ou modalidade, em operações ou negócios, estranhos ao Objeto Social, especialmente a prestação de Avais, Endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo 1º: Para atos de movimentação de contas bancárias, financiamentos, aceites ou emissão de duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, representação junto a Autarquias Federal, Estaduais e Municipais, Institutos, INSS, Banco do Brasil S/A, em todo o território Nacional ou fora dele, Caixa Econômica Federal, Tribunais, licitações dentro do Estado do Paraná, fora dele e do País, assinaturas de qualquer tipo, a Representação e Uso da Firma, será feita sempre Privativa e Individualmente, pelo Sócio Administrador.

Parágrafo 2º: Para os atos de transação que importem na alienação de bens patrimoniais imobilizados e constituição de ônus reais sobre os mesmos, haverá necessidade da assinatura de Sócios Cotistas, que representam no mínimo 95,00% (noventa e cinco por cento) do Capital Social. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do presente Contrato Social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 15:59 SOB Nº 20185800718.

PROTOCOLO: 185800718 DE 17/10/2018. CÓDIGO

DE VERIFICAÇÃO: 11904058275. NIRE:

41202099303.

KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSZEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

CURITIBA, 02/09/2019

www.empresafacil.pr.gov.br



KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.

FUNDAÇÃO: 14 de Novembro de 1.988

CNPJ Nº 81.069.486/0001-16

NIRE 412.0209930-3

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Página 4 de 9

CLÁUSULA NONA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: à vista da modificação, ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, as demais cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequados às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo, passa a ter a seguinte redação.

KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.

CNPJ/MF. 81.069.486/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ALMIR LANZONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 405.322.249-49, portador da carteira de identidade RG nº 13.449.758-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vitorio Macanhan 97, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82530-310;

MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 642.104.999-00, portador da carteira de identidade RG nº 37418790/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Chichorro Júnior, 143, Ap 701, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80035-040;

JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 005.036.069-87, portador da carteira de identidade RG nº 493.216-1/SSP-PR, Rua João Américo de Oliveira, 760, Apto1201, Bairro Hugo Lange, Curitiba, Paraná, CEP 80.040-352;

LANZONI & CARVALHO PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica, com sede na Rua Afonso Pena, 935, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82530-280, registrada na Junta Comercial do Paraná sob Nire nº 413.0002134-1, em 22/08/2003 e inscrita no CNPJ sob nº 06.030.226/0001-11 representada por seu sócio administrador **JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 005.036.069-87, portador da carteira de identidade RG nº 493.216-1/SSP-PR, Rua João Américo de Oliveira, 760, Apto1201, Bairro Cabral, Curitiba-PR CEP 80035-060;

JANDIR SOARES DA SILVA NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Minas Gerais-MG, empresário, inscrito no CPF sob nº 030.148.989-02, portador da carteira de identidade RG nº MG12988106/SSP-MG e CNH nº 00610347093, residente e domiciliado na Rua Das Tropas, 212, Guabirrotubá, Curitiba-PR, CEP 81520-370;

DIOGO FRANCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 041.557.019-01, portador da carteira de identidade RG nº 6.839.777-4/SSP/PR e CNH nº 04361710604, residente e domiciliado na Rua Jovino Cavalheiro dos Santos, 355, Sobrado 4, Atuba, Curitiba-PR, CEP 82630-305,

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 15:59 SOB Nº 20185800718.

PROTOCOLO: 185800718 DE 17/10/2018. CÓDIGO

DE VERIFICAÇÃO: 11904058275. NIRE:

41202099303.

KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

CURITIBA, 02/09/2019

www.empresafacil.pr.gov.br

KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.

FUNDAÇÃO: 14 de Novembro de 1988

CNPJ Nº 81.069.486/0001-16

NIRE 412.0209930-3

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Página 5 de 9

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, com sede na Rod. Br 116 Km 85, nº 14, Barracão 2, Jardim Palmares, Colombo - PR, CEP: 83.413-000, e inscrita no CNPJ sob nº 81.069.486/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0209930-3 em sessão de 14/11/1988, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA** e tem sede e domicílio na Rod. Br 116 Km 85, nº 14, Barracão 2, Jardim Palmares, Colombo - PR, CEP 83.413-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 14/11/1988 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração a exploração no ramo de: **Comércio atacadista, (Importação e Exportação) de cosméticos, produtos de perfumaria e produtos destinados à rede de hotelaria - CNAE 4646-0/01; Representação Comercial e Agente do Comércio de Mercadorias de Higiene Pessoal e Perfumaria - CNAE 4619-2/00.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada quota, subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
LANZONI & CARVALHO PARTICIPAÇÕES S/A	172.500	172.500,00	69,00%
MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA	65.000	65.000,00	26,00%
JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA	5.000	5.000,00	2,00%
ALMIR LANZONI	2.500	2.500,00	1,00%
JANDIR SOARES DA SILVA NETO	2.500	2.500,00	1,00%
DIOGO FRANCO DE ALMEIDA	2.500	2.500,00	1,00%
TOTAL	250.000	250.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 15:59 SOB Nº 20185800718.

PROTOCOLO: 185800718 DE 17/10/2018. CÓDIGO

DE VERIFICAÇÃO: 11904058275. NIRE:

41202099303.

KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

CURITIBA, 02/09/2019

www.empresafacil.pr.gov.br

KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.

FUNDAÇÃO: 14 de Novembro de 1988

CNPJ Nº B1.069.486/0001-16

NIRE 412.0209930-3

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Página 6 de 9

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pelos Sócios MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA, JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA e ALMIR LANZONI, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizados ao uso do nome empresarial, sempre de forma Privativa e Individualmente, ficando dispensados da prestação de caução, na sua representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu uso ou emprego, sob quaisquer pretextos ou modalidade, em operações ou negócios, estranhos ao Objeto Social, especialmente a prestação de Avals, Endossos, fianças ou cauções de favor.

§ 1º: Para atos de movimentação de contas bancárias, financiamentos, aceites ou emissão de duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, representação junto a Autarquias Federal, Estaduais e Municipais, Institutos, INSS, Banco do Brasil S/A, em todo o território Nacional ou fora dele, Caixa Econômica Federal, Tribunais, licitações dentro do Estado do Paraná, fora dele e do País, assinaturas de qualquer tipo, a Representação e Uso da Firma, será feita sempre Privativa e Individualmente, pelo Sócio Administrador.

§ 2º: Para os atos de transação que importem na alienação de bens patrimoniais imobilizados e constituição de ônus reais sobre os mesmos, haverá necessidade da assinatura de Sócios Cotistas, que representam no mínimo 95,00% (noventa e cinco por cento) do Capital Social. [artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002]

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 15:59 SOB Nº 20185800718.

PROTOCOLO: 185800718 DE 17/10/2018. CÓDIGO

DE VERIFICAÇÃO: 11904058275. NIRE:

41202099303.

KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA


 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

CURITIBA, 02/09/2019

www.empresafacil.pr.gov.br

KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.

FUNDAÇÃO: 14 de Novembro de 1.988

CNPJ Nº 81.069.486/0001-16

NIRE 412.0209930-3

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Página 7 de 9

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade, fica neste ato Alterado, para: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, poderão ser distribuídos de forma proporcional ou não a participação dos sócios no Capital social.

§ 1º: Parágrafo único - poderá ser levantado Balanço ou Balancete no decorrer do exercício social, e havendo lucros apurados esses poderão ser distribuídos de forma proporcional ou não a participação do sócio no Capital Social. (art. 1.006, CC/2002)

§ 2º: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital. (art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 15:59 SOB
Nº 20185800718
PROTOCOLO: 185800718 DE 17/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11904058275. NIRE:
41202099303.
KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.

FUNDAÇÃO: 14 de Novembro de 1.988

CNPJ Nº 81.069.486/0001-16

NIRE 412.0209930-3

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Página 8 de 9

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Colombo-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavra e assina o presente, em 01 (Uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Colombo, 02 de Agosto de 2019.



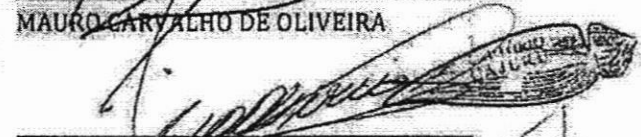
 ALMIR LANZONI



 MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA



 JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA



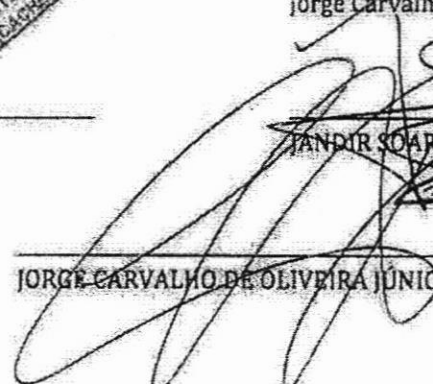
 LANZONI & CARVALHO PARTICIPAÇÕES S/A
 Representada por seu sócio administrador
 Jorge Carvalho de Oliveira.



 DIOGO FRANCO DE ALMEIDA



 TANDIR SOARES DA SILVA NETO



 JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR

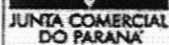
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 15:59 SOB
 Nº 20185800718.

PROCOLO: 195800718 DE 17/10/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11904058275. NIRE:

41202099303.

KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/09/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br


 JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ


Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
 Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3333-1111

hyht0.wHzdd.ZzyFD - hpHRR.6UNZA
 Consulte o selo em <http://funarpr.funarpr.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de ALAIR FARIAS DOS
 REIS CARVALHO DE OLIVEIRA e JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA
 JUNIOR do que dou fé. Em test. da verdade.

Curitiba, 07 de agosto de 2019

00213087(001-001115397) *Cristina Rodriguez Flores*
 Cristina Rodriguez Flores - Escrevente
 e-mail: cristina@funarpr.com.br



CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisângela Dias Florencio de Oliveira
 Tabelada Oficial Designada

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRO de:
 JANDIR SOARES DA SILVA NETO, DIOGO FRANCO DE
 ALMEIDA
 Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 08 de Agosto de 2019

LADS - RENATO MATTAR FRANCA FILHO -
 ESCRIVENTE
 Hzpm4 . jyIRA . CRsYe - eh5W8 . ZOrRJ
 FUNARPR-SELO DIGITAL Valida em funarpr.com.br

Jessica Luana Marchi da Luz da Silva
 Escrevente Jureamentada



CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisângela Dias Florencio de Oliveira
 Tabelada Oficial Designada

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRO de:
 MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA
 Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 08 de Agosto de 2019

LADS - RENATO MATTAR FRANCA FILHO -
 ESCRIVENTE
 Czpm4 . HyidL . WsmCW - 9R2CH . xqZTY
 FUNARPR-SELO DIGITAL Valida em funarpr.com.br

Jessica Luana Marchi da Luz da Silva
 Escrevente Jureamentada



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 15:59 SOB
 N° 20185800718.
 PROTOCOLO: 185800718 DE 17/10/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11904058275. NIRE:
 41202099303.
 KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials

KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.

FUNDAÇÃO: 14 de Novembro de 1.988


CNPJ Nº 81.069.486/0001-16

NIRE 412.0209930-3

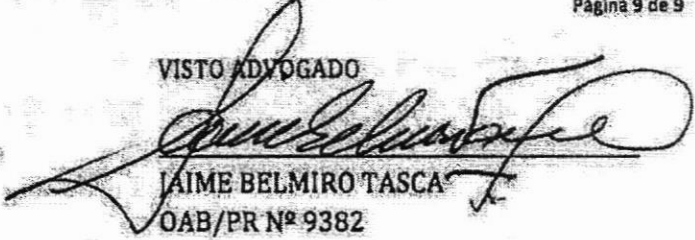
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Página 9 de 9

CONTRATO ELABORADO POR


SERGIO JOSE DA SILVA
CRC-PR 020.320/O-2
RG 790.141/SSP-PR

VISTO ADVOGADO



JAIME BELMIRO TASCAR
OAB/PR Nº 9382

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 15:59
SOB Nº 20185800718.
PROTOCOLO: 185800718 DE 17/10/2018.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904058275. NIRE:
41202099303.
KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE
LTDA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 81.069.486/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/1988
NOME EMPRESARIAL KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KALYDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 116 KM 85	NUMERO 14	COMPLEMENTO BRCAO 02	
CEP 83.413-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PALMARES	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3336-7240/ (41) 3339-5110	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2020 às 14:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Handwritten signatures in black ink, consisting of three distinct scribbles or initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
CNPJ: 81.069.486/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:23 do dia 06/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2020.

Código de controle da certidão: **92AF.E124.5A71.3394**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.069.486/0001-16

Razão Social: KALYDA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

Endereço: R R ANTONIO CAMILO 232 / TARUMA / CURITIBA / PR / 82530-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103380059682850

Informação obtida em 19/05/2020 16:10:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Three handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.069.486/0001-16

Certidão nº: 11400375/2020

Expedição: 19/05/2020, às 16:11:54

Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.069.486/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2020 15:56:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**
CNPJ: **81.069.486/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a large, stylized signature at the top right, and two smaller initials or signatures below it, one to the left and one to the right.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	81069486000116		
Nome	KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 81069486000116!



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

000053

Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0009/2020

PROTOCOLO DE LICITAÇÃO: 0027/2020.

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 250 GRAMAS E FRASCOS DE 5,0 LITROS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I.

Base Legal: Art. 26 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93; Art. 4º - E, inciso IV, alínea e) da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores.

Empresa: KALIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - **CNPJ:** 81.069.486/0001-16.

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº.10, em Doutor Ulysses-Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.422.911/0001-13, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº. 5.345.761-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 773.142.989-04, e pelo Secretário Municipal de Saúde, JORGE AIÇAR ASSAD DE SUSS NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 023.333.679-62, Conforme Decreto de Nomeação nº 36/2020, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 04/2020 necessita DISPENSAR licitação visando à contratação do Objeto acima especificado, conforme Ofícios 090/2020 e Termo de Referência em anexo.

1. DA SÍNTESE DA SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

De acordo com o Ofício nº 090/2020, enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, a mesma solicita DISPENSA de licitação visando à aquisição de Álcool em gel para distribuição entre seus colaboradores e a pacientes gestantes que por ventura tenham de se deslocar até outros municípios a fim de realização de exames. O Secretário destaca ainda que, tal aquisição faz parte das ações de prevenção à disseminação do vírus causador da COVID-19 (novo Coronavírus), em atendimento ao disposto na lei 13.979/2020. A fim de demonstrar os preços de mercado a referida Secretaria em anexo ao Ofício encaminhou cotações de preços obtidas junto a

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

fornecedores do objeto pretendido além de consultas de preços realizadas junto ao Painel de Preços do Governo Federal.

Para descrição dos produtos a serem adquiridos, bem como as condições de entrega, aceitabilidade, responsabilidades da contratante e contratada, e demais informações pertinentes estão presentes no Termo de Referência qual fará parte como documento Anexo a Nota de Empenho.

É o breve relato.

2. DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DA DESPESA.

Atendendo ao ordenamento do Executivo Municipal, foi realizada consulta a Secretaria Municipal de Finanças e ao Departamento de Contabilidade, quanto à existência de dotação orçamentária a fim de fazer de jus ao pagamento da despesa.

Conforme documento em anexo ao processo, há a indicação das seguintes dotações orçamentárias, referente ao Exercício 2020:

Red.	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa
533	07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.00.	174	Material de Consumo

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, DO VALOR CONTRATADO E PRAZO DE PAGAMENTO

Atendendo ao ordenamento administrativo, foi verificado junto ao Departamento de Compras, a existência de Contratos ou ATA's de Registros de Preços vigentes para aquisição dos referidos itens, e se ainda haviam saldos disponíveis para aquisição, de acordo com a consulta realizada foram obtidos os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0013/2019 - MATERIAIS HOSPITALARES				
PRODUTO REGISTRADO EM ATA	UNIDADE	QTDE. LICITADA	QTDE. SALDO	FORNECEDOR
Álcool Gel 05 L	Un	10,0	0,0 (Zerado)	ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA.

* Documentos com os dados originais encontram-se em anexo ao processo

Para o item Álcool Gel fornecido em frascos de 05 litros, verifica-se a existência de ATA de Registro de Preços válida com a empresa ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA., porém verifica-se que o saldo para esse item encontra-se ZERADO. Para fim de oportunizar ao detentor da ATA de Registro de Preços que ainda encontra-se válida, a participar em igualdade de condições com os demais participantes



Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

da referida Dispensa, foi na data de 19/05/2020, enviado pedido de cotação de preços para a referida empresa através do e-mail "odontomedifb@hotmail.com", recebendo da mesma resposta conforme transcrito abaixo informando:

"Bom Dia !

Infelizmente não conseguimos entregas no prazo pedido, a previsão de entrega do nosso fornecedor ultrapassa o tempo solicitado.

Att

Juliana

o

Telefone: (46) 3524-1834

Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo,1612

Bairro: Industrial

Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.601-275"

A resposta na integra da empresa ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA. encontra-se em anexo ao processo.

Dentre os orçamentos coletados pela Secretaria Municipal de Saúde verifica-se que apenas a empresa KALIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - CNPJ: 81.069.486/0001-16; V. V. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 12.342.862/0001-81; e ALEX POSSAMAI LTDA-ME (MVA BRINDES) - CNPJ: 22.912.865/0001-67, apresentaram orçamentos válidos para a presente aquisição, sendo os demais orçamentos descartados por não atenderem ao descritivo do Termo de Referencia.

Conforme o MAPA de PREÇOS em anexo, foi analisado as cotações validas fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a escolha do vencedor realizada através do menor preço, e que atendesse ao solicitado no Termo de Referencia.

Após as devidas analise tem-se que o dentor do menor preço é a empresa **KALIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - CNPJ: 81.069.486/0001-16**, ao apresentar o menor valor global e atender integralmente ao Termo de Referencia, para o fornecimento dos seguintes itens:

Descrição do Objeto	Qtde	V. Unit.	V. Total
Álcool Etilico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em	720,0	R\$ 5,90	R\$ 4.248,00

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

frasco de 250 ml, para uso individual.			
Álcool Etilico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em frasco de 5,0 litros.	100,0	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00

Valor Global de **R\$ 10.648,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**.

Quanto ao pagamento o mesmo será realizado na modalidade a prazo em até 30 dias, a contar da entrega dos produtos, aceite definitivo e emissão da Nota Fiscal.

5. DA DISPENSA DE ASSINATURA DO CONTRATO

Por força do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis tais como, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme transcrito abaixo:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

6. DA BASE LEGAL

Trata-se de pedido de Dispensa de Licitação por questão de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do surto de contaminação do vírus causador da COVID-19 a serem utilizados em ações de combate no âmbito do Município de Doutor Ulysses desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a grave situação pandêmica hoje instalada no país, exige-se rápidas medidas do Poder Público, fica claro que a realização de licitações para contratações tidas como urgentes de



Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

objetos que visem o enfrentamento do vírus, que, como é sabido, requerem um tempo razoável, dificilmente seria o meio adequado.

Nesse diapasão o legislador ao promulgar a Lei 13.979/2020, instruiu já em seu art. 1º no §1º, a sua principal diretriz que é: a proteção da coletividade, resguardando-a da pandemia. Como assentou Carmen Boaventura, "a lei foi objetiva no sentido de trazer, *ab initio*, qual a finalidade a que se destina, diante da emergência, definindo regras e situações vinculadas ao enfrentamento da crise de saúde pública".

Em seu art. 4º, instituiu uma nova modalidade de contratação direta, medida esta temporária que perdura até o fim da situação de emergência nacional, a qual excepcionalmente permite a realização Dispensa de Licitação, conforme dispõe:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
(Redação dada Dela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Com base neste dispositivo, qualquer ente do Poder Público fica autorizado a dispensar a feitura do procedimento licitatório quando, exclusivamente em função da emergência de saúde pública, buscar adquirir bens e insumos ou contratar serviços, inclusive de engenharia, a fim de mitigar os terríveis efeitos da pandemia.

Cabe aqui destacar, que mesmo tratando-se de uma autorização especial para realização de Dispensa, há de se respeitar os ritos processuais e as devidas formalidades legais, tais como as advindas das contratações públicas provenientes de dispensa da Lei de Licitações, que devem obrigatoriamente ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/1993 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação dos valores praticados no mercado para objeto pretendido pela Administração.

Tal obrigação também ocorre com as dispensas com base na Lei nº 13.979/2020. Assim, é obrigatória a realização de estimativa de preços a qual deverá considerar, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Comissão Permanente de Licitação

000058

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Por fim, com a finalidade de dar transparência aos acordos, o legislador insculpiu no § 2º do art. 4º a imposição da imediata disponibilização das contratações em sítio oficial município na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber:

- as informações previstas no 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações);
- o nome do contratado;
- o número de sua inscrição na Receita Federal (CPF ou CNPJ);
- o prazo contratual;
- o valor; e
- o respectivo processo de contratação ou aquisição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

À empresa, declarada como vencedora foi lhe solicitado os documentos de habilitação jurídica e fiscal para formalização de contrato conforme apresentado abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado devidamente autenticado); e
- c) Prova de Inscrição no CNPJ; (autenticado ou emitido via internet);

2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (autenticado ou emitido via Internet).
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - CRF-FGTS. (autenticado ou emitido via internet).
- c) Certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT. (autenticado ou emitido via internet).

A empresa vencedora realizou a apresentação da documentação solicitada, que após análise foi declarada REGULAR e em conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Comissão Permanente de Licitação

000059

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

8. DA DECISÃO

Com fundamento nas justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, detectou-se que as condições de habilitação foram atendidas, o preço ofertado encontra-se justificado nos autos, a descrição dos produtos é compatível ao Termo de Referência, verificou-se ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde observou todas as regras e procedimentos a que é imposta.

Após as devidas análises, esta Comissão de Licitação apresenta justificativa favorável para a ratificação, tendo em vista que:

- A aquisição enquadra-se nas hipóteses definidas no Artigo 4, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores; e
- A vencedora atende ao Termo de Referência e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Nada mais para o momento, submetemos o presente ao crivo da Procuradoria Jurídica para análise da regularidade, e logo em seguida ao Prefeito Municipal para apreciação e se achada conforme homologada e demais medidas cabíveis.

S.M.J.

Doutor Ulysses, Paraná, 20 de maio de 2020.

Luiz Otero Moreira Fitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Olirida Aparecida Aleluia
Membro

Joeli Angelo Doblins
Membro



MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

Estado do Paraná

CNPJ 95.422.911/0001-13

PROCURADORIA JURÍDICA

000000

-DA PROCURADORIA JURÍDICA

-Ao: SETOR DE LICITAÇÕES

-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0009/2020

1. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de Parecer Jurídico quanto ao Processo de Dispensa de Licitação nº 0009/2020, que tem como objeto a aquisição de álcool em gel, conforme Termo de Referência Anexo I, fundada na Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O processo teve início com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

Instrui o processo, também, três cotações de preços com empresas do ramo, além de pesquisa feita junto ao Painel de Preços do Governo Federal (plataforma do Ministério da Economia).

O contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente. A previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com o Secretário de Finanças e a autorização para se iniciar o procedimento foi dada pelo Prefeito.

Verifica-se que a empresa que propôs o menor preço apresentou todos os documentos exigíveis, notadamente a regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal (sobretudo INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de prova da regularidade relativa ao FGTS. Vale ressaltar que na contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a documentação a ser exigida será, tão-somente, a comprovação de regularidade junto ao INSS, bem como a regularidade junto ao FGTS, conforme Decisão nº 1.241/2002 – TCU/Plenário e § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

A Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação.

É o breve relatório.



000061

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná

CNPJ 95.422.911/0001-13

PROCURADORIA JURÍDICA

Conforme referido, cuida-se de examinar a viabilidade de aquisição direta, com base no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, de álcool em gel, com o objetivo de assegurar o atendimento dos profissionais da Saúde e de pacientes em razão da pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus).

Por essa razão a presente análise é realizada sob excepcional urgência, focando-se nos aspectos jurídicos mais relevantes da questão. Cumpre de antemão esclarecer que, nos termos do Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, não obstante tratar-se de dispensa de licitação fundamentada em situação de emergência, a análise jurídica da aquisição pretendida será realizada com base na Lei Federal nº 13.979/20, e não no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Nesse viés, importante transcrever o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que assim dispõe:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras,



MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

Estado do Paraná

CNPJ 95.422.911/0001-13

PROCURADORIA JURÍDICA

prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: I - declaração do objeto; II - fundamentação simplificada da contratação; III - descrição resumida da solução apresentada; IV - requisitos da contratação; V - critérios de medição e pagamento; VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.



000062

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná

CNPJ 95.422.911/0001-13

PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput.

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

13.979/20, cita-se trecho do Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR0MS/CGU/AGU:

[...]

44. É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

45. Na lição de Marçal Justen Filho: “No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do



MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná

CNPJ 95.422.911/0001-13

PROCURADORIA JURÍDICA

000063

sacrifício a esses valores.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12a edição, 2008, p. 292).

46. Assim, deve ser evidenciado o nexo causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

47. Comprovando que a contratação emergencial é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: “dispensa de licitação é temporária”, “aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”, não sendo possível ultrapassar tais limites.

48. Assim, para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos: a) Demonstração concreta e efetiva de que a aquisição de bens e insumos de saúde serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Assim, tem-se que nas contratações com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, **a circunstância emergencial é presumida**, tendo em vista a impossibilidade de se aguardar pelo deslinde de procedimento licitatório, sob pena de perecimento do bem da vida que se pretende atender, que, nesse caso, é a saúde pública, devendo ser demonstrada a relação do objeto a ser adquirido sem licitação e o combate à situação de calamidade pública causada pelo novo coronavírus.

Nesse sentido, a justificativa para a presente contratação constante da manifestação que inaugura os autos administrativos, evidencia a necessidade para prevenir riscos de infecção de profissionais da Saúde e de pacientes em razão da pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus).

Além disso, deve-se levar em conta que o número de atendimentos a serem realizados nos postos da rede pública nos próximos dias deverá sofrer um aumento considerável de acordo com as estimativas, baseadas no comportamento do vírus COVID-19 em outras localidades.

Quanto aos demais requisitos trazidos pela Lei Federal nº 13.979/20: - Termo de referência simplificado: encontra-se atendido, contendo todos os elementos necessários e suficientes para a aquisição; - Pesquisa de preços: encontra-se atendida,



MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná

000034

CNPJ 95.422.911/0001-13

PROCURADORIA JURÍDICA

tendo sido realizada cotações de preços com empresas do ramo, além de pesquisa junto ao Painel de Preços do Governo Federal (plataforma do Ministério da Economia).

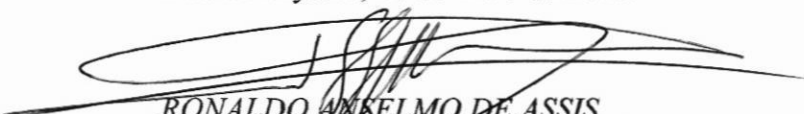
Constata-se, assim, a observância das exigências legais constantes do art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979/20.

2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que é juridicamente viável a contratação direta pretendida, considerando a situação de emergência decorrente da pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, tendo sido observados os requisitos previstos naquele diploma legislativo, bem como os pressupostos constantes do parágrafo único, incisos II e III, do art. 26 da Lei Federal 8.666/93. Salienta-se, por derradeiro, que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade. Outrossim, deve-se dar especial atenção ao cumprimento das demais formalidades legais previstas na Lei 13.979/2020, notadamente o disposto no § 2 do artigo 4º do referido diploma legal.

É o parecer, S.M.J.

Doutor Ulysses, 20 de maio de 2020.


RONALDO ANSELMO DE ASSIS

OAB/PR/54781



GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO N.º 0025/2020

Doutor Ulysses/PR, 21 de maio de 2020.

DO: Gabinete do Prefeito

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Considerando as informações até aqui apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e o parecer do Departamento Jurídico contido no presente processo licitatório, **AUTORIZO** a abertura do presente processo de DISPENSA de Licitação sob. N.º 0008/2020, com o objetivo de realizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 250 GR E GALÕES DE 5,0 LITROS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I em atendimento solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 4, da lei federal n.º 13.979/2020 e suas alterações.

Moisés Branco da Silva
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses



GABINETE DO PREFEITO

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 250 GRAMAS E GALÕES DE 5,0 LITROS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0030/2020, ante as justificativas apresentadas, embasadas no seguinte dispositivo Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **KALYDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.069.486/0001-16, com sede na Rodovia BR 116, KM 85, Barracão 02, Jardim Palmares, Colombo, CEP: 83.413-000, Estado do Paraná, no **Valor Global de: R\$ 10.648,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**.

Doutor Ulysses-PR, 21 de maio de 2020.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A57A23AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 250 GRAMAS E GALÕES DE 5,0 LITROS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0030/2020, ante as justificativas apresentadas, embasadas no seguinte dispositivo Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **KALYDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.069.486/0001-16, com sede na Rodovia BR 116, KM 85, Barracão 02, Jardim Palmares, Colombo, CEP: 83.413-000, Estado do Paraná, no **Valor Global de:** R\$ 10.648,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 21 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EE6B20FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BETEL HIDRÁULICA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 14.000.828/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE PEÇAS HIDRÁULICAS, PARA CONSTRUÇÃO DA REDE COMUNITÁRIA DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE FAXINAL DOS MINEIROS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Fernandes Pinheiro, em 21 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:88465C74

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: E.C.P.A.COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 05.648.964/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE UM QUADRO DE COMANDO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA REDE COMUNITÁRIA DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE FAXINAL DOS MINEIROS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 11.038,00 (onze mil e trinta e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Fernandes Pinheiro, em 21 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D6096EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
254_20 - NOMEAÇÃO - GERALDO CAVANHARI

DECRETO MUNICIPAL Nº 254 DE 21 DE MAIO DE 2020

Nomeia GERALDO CAVANHARI para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado GERALDO CAVANHARI, portador do RG n.º 3.979.414-4 e CPF n.º 806.687.559-20, para o cargo em comissão de



GABINETE DO PREFEITO

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 250 GRAMAS E GALÕES DE 5,0 LITROS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I, em favor da empresa **KALYDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.069.486/0001-16, com sede na Rodovia BR 116, KM 85, Barracão 02, Jardim Palmares, Colombo, CEP: 83.413-000, Estado do Paraná, no **Valor Global de: R\$ 10.648,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**, com fulcro no seguinte dispositivo: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para o fornecimento dos seguintes itens:

Descrição do Objeto	Qtde	V. Unit.	V. Total
Álcool Etilico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em frasco de 250 ml, para uso individual.	720,0	R\$ 5,90	R\$ 4.248,00
Álcool Etilico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em frasco de 5,0 litros.	100,0	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00

Doutor Ulysses-PR, 21 de maio de 2020.

Moisés Branco da Silva
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde 2021;
Art. 2º Aprovar inclusão de novas metas Programação Anual de Saúde 2020;
Art. 3º Aprovar o adendo ao Plano Municipal de Saúde 2018-2021
Art. 2º Aprovar, o Termo de Adesão do repasse de R\$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aquisição de bens para o Transporte Sanitário , do Programa de Qualificação e Atenção Primária à Saúde, conforme descrito no Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinada ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.219.919/000145, município de Diamante D' Oeste, Paraná.

Diamante D' Oeste, 20 de Maio de 2020.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução 20 de Maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:143A38ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2020**

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO AQUISIÇÃO DE SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I, em favor da empresa **NOVA FLOR COMÉRCIO DE COSMÉTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.559.551/0001-43, com sede na Rua Alexandre Possebon Filho, 269, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais, CEP: 83.045-300, Estado do Paraná, no **Valor Global de: R\$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, com fulcro no seguinte dispositivo: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para o fornecimento dos seguintes itens:

Descrição do Objeto	Qtde	V. Unit.	V. Total
Sabonete líquido antibacteriano, aspecto físico viscoso, com ou sem odor, fornecido em frascos de 1 litro.	300,0	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00

Doutor Ulysses-PR, 21 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A13686AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO AQUISIÇÃO DE SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0027/2020, ante as justificativas apresentadas, embasadas no seguinte dispositivo Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **NOVA FLOR COMÉRCIO DE COSMÉTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.559.551/0001-43, com sede na Rua Alexandre Possebon Filho, 269, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais, CEP: 83.045-300, Estado do Paraná, no **Valor Global de: R\$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Doutor Ulysses-PR, 21 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:45274C36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020**

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 250 GRAMAS E GALÕES DE 5,0 LITROS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I, em favor da empresa **KALYDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.069.486/0001-16, com sede na Rodovia BR 116, KM 85, Barracão 02, Jardim Palmares, Colombo, CEP: 83.413-000, Estado do Paraná, no **Valor Global de: R\$ 10.648,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**, com fulcro no seguinte dispositivo: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para o fornecimento dos seguintes itens:

Descrição do Objeto	Qtde	V. Unit.	V. Total
Alcool Etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em frasco de 250 ml, para uso individual.	720,0	R\$ 5,90	R\$ 4.248,00
Alcool Etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em frasco de 5,0 litros.	100,0	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00

Doutor Ulysses-PR, 21 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A57A23AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 250 GRAMAS E GALÕES DE 5,0 LITROS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0030/2020, ante as justificativas apresentadas, embasadas no seguinte dispositivo Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **KALYDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.069.486/0001-16, com sede na Rodovia BR 116, KM 85, Barracão 02, Jardim Palmares, Colombo, CEP: 83.413-000, Estado do Paraná, no **Valor Global de: R\$ 10.648,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**.

Doutor Ulysses-PR, 21 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EE6B20FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BETEL HIDRÁULICA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 14.000.828/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE PEÇAS HIDRÁULICAS, PARA CONSTRUÇÃO DA REDE COMUNITÁRIA DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE FAXINAL DOS MINEIROS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Fernandes Pinheiro, em 21 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:88465C74

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: E.C.P.A.COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 05.648.964/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE UM QUADRO DE COMANDO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA REDE COMUNITÁRIA DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE FAXINAL DOS MINEIROS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 11.038,00 (onze mil e trinta e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Fernandes Pinheiro, em 21 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D6096EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
254_20 - NOMEAÇÃO - GERALDO CAVANHARI

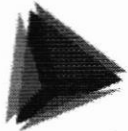
DECRETO MUNICIPAL Nº 254 DE 21 DE MAIO DE 2020

Nomeia GERALDO CAVANHARI para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado GERALDO CAVANHARI, portador do RG n.º 3.979.414-4 e CPF n.º 806.687.559-20, para o cargo em comissão de



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	0025/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 250 GRAMAS E FRASCOS DE 5,0 LITROS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I.
Dotação Orçamentária*	0700110301001320403390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.648,00
Data Publicação Termo ratificação	22/05/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

Estado do Paraná CNPJ 95.422.911/0001-13

Rua Olivio gabriel de Oliveira, s/n Centro (41)3664-1165 - CEP 83590-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 2242 / 2020 Ordinário Emissão: 26/05/2020 Vencimento:

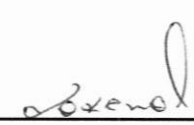
Credor: 3191 KALYDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
Endereço: Comercial: RODOVIA - BR 116, 14 - KM 85 BARRACÃO 0 - C.E.P. 83413000 - Colombo - PR
C.N.P.J.: 81.069.486/0001-16 **Insc. Est.:** Ag C/C

Orgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo.....: 25/2020
Unidade: 07.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Tipo de Licitação: Proc. Dispensa
Prog. Trabalho: 10.122.0013.2.039. Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municip	Nº Licitação.....: 9/2020
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	F. do TCE
Reduzido: 533	
F. de Recurso: 174 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coron 174	
Desdobramento: 22 00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	


Dotação Inicial 0,00	Saldo Anterior 14.552,00	Valor 10.648,00	Saldo Atual 3.904,00
--------------------------------	------------------------------------	---------------------------	--------------------------------

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	720	FRS	Álcool Etilico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em frasco de 250 gr, para uso individual.	5,90	4.248,00
2	100	FRS	Álcool Etilico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em frasco de 5,0 litros.	64,00	6.400,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	10.648,00
------------------	-------------------------	-------------	----------------------------	------------------

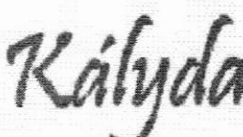

Empenhado por:  _____ Joanson Wolker kenol	Conferido por: _____
--	-------------------------

Autorizo a Despesa Acima ,Discriminada, Doutor Ulysses, 26 de maio de 2.020.



MOISÉIS BRANCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Recebemos KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA os produtos/serviços constantes da nota fiscal indicada ao lado		NF-e Nº 000.066.215
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	SÉRIE 1

 KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA Rod BR 116 - KM 85 14 JARDIM PALMARES 83413-115 COLOMBO PR (41) 3907-9900	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica 0 - Entrada 1 - Saída		
	N° 000.066.215 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 41200681069486000116550010000662151736531315 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200097707117 02/06/2020 11:53:22
	Natureza da Operação 5102 - Venda de Mercadoria		

Inscrição estadual 1017068691	Inscrição estadual subst. tributária	CNPJ 81.069.486/0001-16
----------------------------------	--------------------------------------	----------------------------

Destinatário / Remetente			
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES	CNPJ/CPF 95422911000113	Inscrição Estadual ISENTO	Data da Emissão 02/06/2020
Endereço R OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA	Número S/N	Bairro CENTRO	Data Saída 02/06/2020
Fone/Fax 41 3664-1165	Município DOUTOR ULYSSES	UF PR	CEP 83590000
			Hora da Saída 11:49:00

Fatura										
066215-01/01										
R\$ 10.648,00										
02 720										

Cálculo do imposto									
Base Cálculo ICMS 10.648,00	Valor do ICMS 1.916,64	Base do ICMS substituição 0,00	Valor ICMS Subst 0,00	Base PIS 10.648,00	Valor PIS 69,21	Base COFINS 10.648,00	Valor COFINS 319,44	Valor Total dos Produtos 10.648,00	
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor Total do IPI 0,00		Valor Total da Nota 10.648,00			

Transportador / Volumes transportados					
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES	Frete por Conta 0-Emitente 1-Destinatário 9-Sem frete	Código ANTT	Placa Veículo	UF PR	CNPJ/CPF 95422911000113
Endereço R OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº S/N	Município DOUTOR ULYSSES			UF PR	Inscrição Estadual ISENTO
Quantidade 60	Espécie CX	Marca	Número 0	Peso Bruto 475	Peso Líquido 450

Dados dos Produtos												
Código	Descrição	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	Qtde	Valor unit.	Valor total	V. ICMS	V. IPI	%ICMS	% IPI
9308	ALCOOL GEL FRASCO CRISTAL ETIQUETADO 300ML	3808.94.29	000	5102	UN	720	5,9000	4.248,00	764,64	0,00	18,00	0,00
9426	ALCOOL GEL SEM ODOR 5L	3808.94.29	000	5102	UN	100	64,0000	6.400,00	1.152,00	0,00	18,00	0,00

Cálculo do ISSQN			
Inscrição municipal 25279	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00

Dados adicionais	
Informações complementares EM ANEXO 30 DIAS NOTA FISCAL DE EMPENHO: 2242/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 25/2020 - MATERIAL DE CONSUMO. VENDA PARA CONSUMIDOR FINAL. Fundo de Combate à Pobreza (FCP) da UF destino: 0,00 Total ICMS Interestadual para UF destino: 0,00 Total ICMS Interestadual para UF remetente 0,00 Pedidos: (17166)	Reservado ao Fisco



GABINETE DO PREFEITO

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2242/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0009/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: KALYDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.069.486/0001-16, com sede na Rodovia BR 116, KM 85, Barracão 02, Jardim Palmares, Colombo, CEP: 83.413-000, Estado do Paraná.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 250 GRAMAS E GALÕES DE 5,0 LITROS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I

Especificação:

EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	Descritivo	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	Álcool Etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em frasco de 250 ml, para uso individual.	720,0	R\$ 5,90	R\$ 4.248,00
002	Álcool Etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em frasco de 5,0 litros.	100,0	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
TOTAL GERAL			R\$	10.648,00

Dotação Orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Tipo de Despesa
130	07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	494	Material de Consumo

Valor Global: R\$ 10.648,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Nota Fiscal Nº: 000.066.215

Data da Emissão da NF: 02 de junho de 2020

Prazo de Pagamento: 30 (TRINTA) DIAS.

Doutor Ulysses, 09 de junho de 2020.


MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

12	kg	Sal refinado iodado com antiemectante em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente devidamente vedada de 1 Kg	01	0,65	0,65
Valor Unitário do Kit					RS 64,95
Quantidade de kits CMEIS					6.156
Valor Total dos Kits CMEIS					RS 399.832,20

TOTAL: R\$ 1.796.332,10 (um milhão setecentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo total para retirada e entrega dos serviços de recapagem será de no máximo **10 (dez) dias corridos**.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento das respectivas mercadorias, conferência dos recibos, emissão das notas fiscais aceitas pelo fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 09 de junho de 2020.

AZIOLÉ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BD56382D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2242/2020

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2242/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0009/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: KALYDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.069.486/0001-16, com sede na Rodovia BR 116, KM 85, Barracão 02, Jardim Palmares, Colombo, CEP: 83.413-000, Estado do Paraná.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 250 GRAMAS E GALÕES DE 5,0 LITROS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I

Especificação:

EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	Descritivo	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	Alcool Etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em frasco de 250 ml, para uso individual.	720,0	RS 5,90	RS 4.248,00
002	Alcool Etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: gel. Fornecido em frasco de 5,0 litros.	100,0	RS 64,00	RS 6.400,00
TOTAL GERAL				RS 10.648,00

Dotação Orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Tipo de Despesa
130	07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00	494	Material de Consumo

Valor Global: R\$ 10.648,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Nota Fiscal Nº: 000.066.215

Data da Emissão da NF: 02 de junho de 2020

Prazo de Pagamento: 30 (TRINTA) DIAS.

Doutor Ulysses, 09 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DA3B294F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 099/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020